

Fis.	25
Ass.	U

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em manter os serviços com grau de eficiência adequado às regras legais, dando mais transparência a Gestão Pública Municipal.

2.2 O objeto deste termo deverá ser executado de acordo com as instruções deste Termo de Referência e disposições legais da Lei aplicando a Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O cumprimento do objeto deste termo deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por profissionais qualificados e estar em perfeitas condições para o atendimento do público de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 O atesto na nota fiscal de Serviços será feito por servidor responsável ou comissão instituída para esse fim, que terá a competência com relação ao atesto das mesmas.

3.4 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

3.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, não se obriga a adquirir os Serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 02 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade (MÊS)	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, conforme segue:	11	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00

Fls.	36
Ass.	di

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno; • Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; • Consultoria e acompanhamento na execução de auditorias em processos administrativos, licitações, folha de pagamento e processos de pagamento. • Acompanhamento do monitoramento das atividades do órgão de controle para cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle em especial a Lei Complementar 101/2000 - LRF, Instruções Normativas dos Tribunais de Contas e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; • Acompanhamento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno • Treinamento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; • Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o 			
--	--	--	--	--

Fls.	27
Ass.	M

	controle interno e seu regimento; • Acompanhamento e monitoramento das ações e programas relacionados às atividades da contratante, notadamente: PSE; Programa Bolsa Família; Coordenação de Saúde Bucal; Coordenação de Vigilância à Saúde; Coordenação de Vigilância Epidemiológica; Coordenação de Imunização.			
--	--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DO VALOR.

O valor estimado médio para a Contratação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observado a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo ordenador de despesa. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados por data, dia da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal ao fornecedor ou depósito em conta, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

6.6 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto concorrido à empresa.

6.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

Fis.	22
Ass.	M

6.8 Deverão ser anexados à fatura todos os comprovantes de entrega do período.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A prestação dos serviços licitados, conforme especificações descritas no item 02 deste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.

7.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

7.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

7.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

7.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade da Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

8.2 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

8.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

8.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços de Assessoria em Controle Interno, objeto desse instrumento.

8.5 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.6 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Coelho Neto/MA, 02 de fevereiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS